



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ACÓRDÃO nº 0601116-06.2018.6.27.0000

(11.12.2018)

PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 0601116-06.2018.6.27.0000

PROCEDÊNCIA: Palmas - TO

PRESTADOR DE CONTAS: MAURO CARLESSE, CANDIDATO A GOVERNADOR PELO PHS

VICE-GOVERNADOR: WANDERLEI BARBOSA CASTRO

ADVOGADO: Juvenal Klayber Coelho - OAB/TO 182-A

RELATOR: Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES GERAIS 2018. CANDIDATO. GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR. REGULARIDADE. APROVAÇÃO.

1. A prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral das Eleições Gerais de 2018 está disciplinada pela Lei nº 9.504/97 e regulamentada pela Resolução TSE nº 23.553/2017.

2. Preenchidos os requisitos legais e regulamentares, verificando que a arrecadação de recursos e a realização de gastos ocorreram em consonância com a legislação em vigor e não havendo indícios de irregularidades, devem ser aprovadas as contas prestadas por candidato, nos termos do art. 77, inciso I, Resolução TSE nº 23.553/2017.

3. Contas aprovadas.

ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os autos, decide o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, por unanimidade, **APROVAR** as contas de **MAURO CARLESSE e WANDERLEI BARBOSA CASTRO**, candidato ao cargo de Governador pelo Partido Humanista da Solidariedade - PHS e Vice-Governador, respectivamente, relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral das Eleições Gerais 2018, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Palmas, 11 de dezembro de 2018.

Juiz **ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA**

Relator



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 0601116-06.2018.6.27.0000

PROCEDÊNCIA: Palmas - TO

PRESTADOR DE CONTAS: MAURO CARLESSE, CANDIDATO A GOVERNADOR PELO PHS